



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3708– 20/09/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.258.000.3.3.90.30-687	
Material Consumo.....	R\$ 1.600,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-734	
Material Consumo.....	R\$ 35.000,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.30-794	
Material Consumo.....	R\$ 11.300,00
10.301.3014.2.258.000.3.1.90.11-683	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 156.000,00
10.301.3014.2.262.000.3.1.90.11-767	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.300,00
10.302.3022.2.166.000.3.1.90.11-710	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 38.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.16-630	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 1.500,00
10.302.3022.2.166.000.3.1.90.16-711	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 21.500,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.16-757	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
10.302.3023.2.214.000.3.1.90.16-731	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 6.500,00
TOTAL:.....	R\$ 287.200,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.258.000.3.3.90.36-6388	
Outras Serv. de Terc. – Pessoa Física	R\$ 1.311,84
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.14-686	
Diárias.....	R\$ 2.080,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.33-796	
Passagens e Desp. c/ Locomoção.....	R\$ 1.764,00
10.305.3053.2.239.000.3.3.90.36-797	
Outras Serv. de Terc. – Pessoa Física	R\$ 1.046,00
10.305.3051.2.170.000.3.3.90.36-782	
Outras Serv. de Terc. – Pessoa Física.....	R\$ 4.140,00
10.305.3051.2.170.000.3.3.90.39-783	
Outras Serv. de Terc. – P.Jurídica.....	R\$ 1.614,00
10.305.3051.2.170.000.3.3.90.30-781	
Material Consumo.....	R\$ 148,19
10.301.3014.2.258.000.3.3.90.39-689	
Outras Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 35.795,97
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-680	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
10.301.3023.2.253.000.3.1.90.11-747	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 39.300,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-660	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
TOTAL:.....	R\$ 287.200,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de setembro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.708 de 20/09/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 20 de setembro de 2012


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal